

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

### EDITAL DE SELEÇÃO DE MESTRADO – 2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE), da Faculdade de Economia, torna público o processo seletivo para o Curso de Mestrado em Economia, que será regido pelas normas deste edital. A seleção contará com uma etapa única, qual seja, o Exame realizado pela Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia Anpec.

#### 1 – DA INSCRIÇÃO

**1.1** – O período de inscrição vai das 8 horas de 13/06/2022 às 24 horas de 19/08/2022. O preenchimento on-line do cadastro de inscrição, que está disponível no endereço: <http://www.anpec.org.br>, onde o candidato deverá colocar como uma das opções de centro de ensino o PPGE/UFJF.

**1.2** – A taxa de inscrição é de R\$ 440,00 até 13/07/2022 e, de R\$ 490,00 entre 14/07/2022 e 19/08/2022. Todas as orientações sobre o pagamento constam do Manual do Candidato da Anpec, disponível em <http://www.anpec.org.br>.

#### 2 – DAS VAGAS

**2.1** – Serão oferecidas até **20 (vinte) vagas** para ingresso no primeiro trimestre letivo de 2023.

**2.2** – Em cumprimento à Resolução 67/2021, aprovada em 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Juiz de Fora, e à decisão colegiada de 14 de outubro de 2020 que trata da implementação da Política de Cotas no PPGE, que garante 35% das vagas oferecidas pelo programa à modalidade Cotas para 2023, **7 vagas** serão oferecidas na modalidade Cotas e **13 vagas** na modalidade Ampla Concorrência.

**2.2.1** – Concorrem às vagas de Cotas as pessoas que se inscreverem nesta modalidade.

i. negras;

ii. de povos e comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas, indígenas, dentre outros);

iii. trans (transgêneras, transexuais e travestis);

iv. com deficiência (PcD);

v. refugiadas, solicitantes da condição de refugiadas humanitárias e imigrantes refugiadas.

**2.3** – Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência **ou** reserva de vagas para as Cotas, ou seja, é **vedado ao candidato** a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital.

**2.4** – A adesão para concorrer a uma das vagas reservadas para as Cotas dar-se-á de forma voluntária. A autodeclaração e, conseqüentemente, a opção pela reserva de vagas, deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível no site do Programa no seguinte link: <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>, por meio do qual a pessoa deverá indicar apenas um dos grupos beneficiários atendidos pelas Cotas.

**2.5** – Caso não sejam preenchidas as vagas na seleção de Mestrado de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas específicas a serem divulgadas no site do Programa, com antecedência mínima de 30 dias de antecedência do processo seletivo, cujo processo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

**2.6** – O prazo de inscrição das vagas reservadas para as Cotas será no período de **28 de junho de 2022 a 19 de agosto de 2022**, enviando para endereço eletrônico: [secretariapos.economia@ufjf.br](mailto:secretariapos.economia@ufjf.br) obrigatoriamente todos os documentos solicitados no item 4.5 deste Edital. Todos os e-mails recebidos serão respondidos pela secretaria da Pós com os dizeres: “Documentação recebida”. Solicitamos que fiquem atentos ao recebimento do e-mail resposta.

### **3 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**3.1** – Antes de se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.2** – O candidato deverá obter o formulário de inscrição no Exame da Anpec, com programa e bibliografia das provas, que estará disponível no endereço <https://exame.anpec.org.br/>.

**3.3** – A Coordenação do Exame não enviará comprovante de inscrição pelos Correios. A partir do dia 19/09/2022 os candidatos poderão imprimir o comprovante de inscrição (não confundir com o cadastro de inscrição) no Portal do Candidato.

**3.4** – Nos dias 21 e 22/09/2022, a Plataforma do Exame da Anpec estará disponível para os candidatos testarem e se ambientarem com a plataforma.

**3.5** – O candidato deverá optar pela inscrição em uma das modalidades de concorrência previstas neste Edital: modalidade Cotas ou modalidade Ampla Concorrência.

**3.5.1** – As pessoas que optarem por concorrer na modalidade Cotas, com reserva de vaga para os grupos beneficiários das Cotas (pessoas autodeclaradas negras; pessoas de povos e comunidades tradicionais; pessoas trans; pessoas com deficiência; pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiadas humanitárias e imigrantes

refugiadas) deverão apresentar o formulário de autodeclaração (disponível em <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>) com descrição fundamentada acerca de seu pertencimento a apenas um dos grupos beneficiários indicados.

**3.5.2** – No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá apresentar o formulário autodeclaração, o relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta e o formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova. cujas demandas serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Estes documentos estão disponíveis no seguinte link: <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>.

**3.5.3** – No ato da inscrição, os candidatos considerados como indígenas, além do formulário de autodeclaração, devem apresentar a declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena. Estes documentos também estão disponíveis no seguinte link: <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>.

**3.5.4** – De acordo com a Resolução 24/2019, do Conselho Superior da UFJF, as pessoas trans (travestis, transexuais, transgêneras) terão assegurado o uso do nome social, em consonância com sua identidade de gênero, desde que anexe um requerimento à Comissão do Processo Seletivo, em formulário específico, disponível no site do Programa no seguinte link: <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>, no ato da inscrição.

**3.6** – O Programa se reserva o direito de não considerar aprovados os candidatos que fiquem além da **450ª posição** na classificação geral do exame ANPEC sem a nota de economia brasileira.

**3.7** – Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas às Cotas, estas serão revertidas para a modalidade Ampla Concorrência, sendo preenchidas. em ordem decrescente da nota final.

**3.8** – Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas à Ampla Concorrência, estas serão revertidas para a modalidade Cotas, sendo preenchidas. em ordem decrescente da nota final.

**3.9** – As pessoas aprovadas e classificadas na modalidade Cotas terão sua matrícula condicionada à aprovação pela Comissão de Heteroidentificação.

#### **4 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**4.1** – A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes professores permanentes do PPGE/UFJF: Prof. Fernando Salgueiro Perobelli, Profª. Drª. Flaviane Souza Santiago, Profª. Drª Rosa Livia Gonçalves Montenegro e Prof. Dr. Weslem Rodrigues Faria.

#### **5 – DAS PROVAS DA ANPEC**

**5.1** – As provas do Exame ANPEC 2023 serão aplicadas nos dias 29 e 30 de setembro de 2022, nos horários estabelecidos no Manual do Candidato, sendo que o acesso às provas de

Macroeconomia, Economia Brasileira objetiva, Economia Brasileira discursiva, Matemática e Microeconomia deverão ser feitos com 30 minutos de antecedência.

**5.2** – Os gabaritos das provas objetivas estarão disponíveis a partir das 14 horas do dia 05/10/2022, no endereço: <http://www.anpec.org.br> . Ocorrendo alteração no gabarito, a versão alterada será a oficial.

**5.3** – O prazo para recursos irá do dia 05/10/2022, a partir da divulgação do gabarito, até às 14 horas do dia 06/10/2022. "Os recursos deverão ser enviados pelo Portal do Candidato <https://www.anpec.org.br/exame/portal/>, na seção recursos. O candidato deve seguir as instruções da seção."

**5.4** – O gabarito definitivo, após recurso, será divulgado junto com a divulgação do resultado do Exame ANPEC, no dia 04/11/2022, às 14 horas, pelo Portal do Candidato <https://www.anpec.org.br/exame/portal/> .

**5.5** – Para informações adicionais, consultar Manual do Candidato na página: <http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame> .

## **6 – DO RESULTADO FINAL DO EXAME DA ANPEC**

A Anpec classifica os alunos em ordem decrescente de desempenho nos exames. A Comissão de Seleção do PPGE/UFJF selecionará os candidatos por ordem de classificação da lista divulgada pelo Exame Nacional da Anpec.

**6.1** – O resultado das provas objetivas será divulgado na Internet no dia 04/11/2022, às 14 horas, no portal do candidato <https://www.anpec.org.br/exame/portal> .

**6.2** – Para demonstrar proficiência em língua estrangeira, o candidato deve atingir, pelo menos, 60% dos pontos na prova de inglês do Exame da Anpec. O candidato que não alcançar esse patamar terá seu conhecimento de língua inglesa avaliado em exame escrito de compreensão de texto neste processo seletivo, conforme previsto no item 6.3 deste edital, ou poderá pedir dispensa dessa prova, desde que apresente certificado comprobatório a ser avaliado pela comissão do processo seletivo. A comissão de seleção se reserva o direito de elaborar a prova de proficiência e de indeferir o certificado apresentado.

**6.3** – O exame escrito de língua inglesa terá duração de uma hora e meia e será permitido o uso de dicionário impresso. A pontuação mínima para aprovação neste exame é de 60%. A nota obtida neste exame não entrará no cômputo da média final para aprovação do candidato, mas a aprovação neste exame, ou a dispensa dele nos termos deste Edital, é condição para ingresso no mestrado. A plataforma utilizada e o horário com os candidatos serão informados posteriormente no site do PPG Economia <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/> .

**6.4** – O critério de desempate, para a classificação no PPGE/UFJF, será a pontuação média das notas obtidas nas provas de Macroeconomia e Microeconomia.

## **7 – DA ELABORAÇÃO A LISTA DE APROVADOS NO PPGE/UFJF**

A chamada de candidatos para o PPGE/UFJF se dará de acordo com as rodadas estabelecidas

pelo Exame Nacional da Anpec. A comissão de seleção do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFJF, se reserva o direito de incluir na sua lista candidatos que não tenham, previamente, selecionado esse Centro, no momento de inscrição no Exame Nacional da Anpec. Ao final de cada rodada, o PPGE-UFJF divulgará no seu site (<https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>) a lista de candidatos que já deram aceite no Centro. O Programa não aceitará, em qualquer das fases do processo seletivo, candidatos que já tenham dado aceite definitivo em outros Programas ou Centros.

## **8 – DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO PELO PPGE/UFJF**

A divulgação da lista nominal, ordenada por classificação, com atribuição das notas de cada candidato, inclusive os desclassificados, no PPGE, acontecerá após o término da terceira rodada de aceites, no dia 02/12/2022, às 18h, no site do Programa (<https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>).

## **9 – DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO**

**9.1** – As pessoas inscritas na modalidade Cotas e aprovadas no processo seletivo terão sua pré-matricula condicionada à homologação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação constituída pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF.

**9.1.1** – Serão publicadas as listas das bancas de heteroidentificação em data ainda a ser definida pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF.

**9.1.2** – As Bancas de Heteroidentificação ocorrerão em data ainda a ser definida pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF.

**9.1.3** – É vedada a troca de horários publicados pela Comissão.

**9.1.4** – A sessão da Banca de Heteroidentificação será gravada e arquivada junto aos demais documentos do processo seletivo.

**9.1.5** – É vedada a gravação, pela pessoa avaliada, por qualquer meio (áudio ou vídeo) da sessão.

**9.2** – Para pessoa aprovada que se autodeclarar negra, a Banca de Heteroidentificação irá realizar o procedimento de heteroidentificação com base na análise de aspectos fenotípicos da pessoa, conforme ampara a Portaria nº 4, do Ministério do Planejamento, de 6 de abril de 2018.

**9.3** – Para pessoa aprovada que se autodeclara trans (transgêneros, transexuais e travestis), a Banca de Heteroidentificação analisará os seguintes documentos complementares: laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome. Se possível, poderão apresentar outros documentos (p.ex., documento que comprove solicitação de retificação de nome) que atestem que se trata de um(a) candidato(a) trans. Caso não possua essa documentação, participarão de uma entrevista com uma comissão designada pelo CSPP para essa finalidade.

**9.4** – Para pessoa aprovada que se autodeclarar indígena, a Banca de Heteroidentificação analisará os seguintes documentos complementares: fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou uma declaração de liderança da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a), com nº de identidade, endereço e telefone de contato. No procedimento de validação será considerada a condição étnica e de pertencimento étnico da pessoa candidata.

**9.5** – Para a pessoa aprovada que se autodeclarar quilombola, a Banca de Heteroidentificação analisará o seguinte documento complementar: declaração de que a/o candidata/o reside na comunidade quilombola, assinada pelo(a) coordenador(a) da Associação Quilombola, contendo número do CNPJ da mesma.

**9.6** – Para a pessoa aprovada que se autodeclarar cigana, a Banca de Heteroidentificação analisará o seguinte documento complementar: um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil.

**9.6.1** – Entende-se por organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras, constituídas, registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

**9.7** Para pessoa aprovada que se autodeclarar como pertencente a outro povo ou comunidade tradicional, distinto dos itens 10.5 a 10.7, considerando o Decreto Federal nº. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, a Comissão de Heteroidentificação solicitará em data ainda ser definida pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF, por e-mail, os documentos pertinentes que comprovem tal pertencimento.

**9.8** Para a pessoa aprovada que se autodeclarar Pessoa com Deficiência, a Banca de Heteroidentificação analisará os seguintes documentos: laudo médico, conforme modelo disponível no link: <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.

**9.8.1** – Para comprovação da deficiência auditiva será obrigatória a entrega do exame de audiometria, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo, junto com o laudo médico.

**9.8.2** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.



**9.9** – Para a pessoa aprovada que se autodeclarar migrante humanitária ou refugiada, a Banca de Heteroidentificação analisará os seguintes documentos complementares: cópia simples do CPF, CNE ou CIE (Cadastro de pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado) ou Protocolo de solicitação de refúgio.

**9.10** – O fato de a pessoa já ter ingressado anteriormente na UFJF, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo em órgão público por meio do Sistema de Cotas não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Validação de autodeclaração.

**9.11** – Serão consideradas aptas à realizem a pré-matrícula no Curso de Mestrado em Economia as pessoas aprovadas pelo processo seletivo deste edital que obtiverem a maioria de confirmações dadas pelos membros da Banca de Heteroidentificação. As não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão.

**9.12** – As pessoas que não comparecerem perante a Banca de Heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida estarão eliminadas do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

**9.13** – Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, a pessoa envolvida perderá o direito à vaga de Cotas conquistada e quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

## **10 – RECURSOS**

**10.1** – O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado da seleção que ocorre dentro do PPGE, utilizando o Formulário de Recurso disponível no seguinte link: <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail da Secretaria da Pós: [secretariapos.economia@ufjf.br](mailto:secretariapos.economia@ufjf.br).

**10.2** – O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis a contar da divulgação do resultado pelo PPGE, ou seja, das 18h do dia 02/12/2022 até às 18h do dia 06/12/2022.

**10.3** – A comissão avaliadora reunir-se-á para análise dos recursos.

**10.4** – O resultado dos recursos será publicado em até 2 dias úteis após o término do período de interposição, ou seja, até às 18h do dia 08/12/2022.

## **11 – DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO PELO PPGE/UFJF**

**11.1** – Na divulgação do resultado final, os candidatos ao Mestrado serão ordenados em lista de classificação única para ampla concorrência e optantes autodeclarados na modalidade Cotas, pela ordem decrescentes das notas apuradas.

**11.2** – O resultado final definitivo, com as listas nominais, ordenada por classificação, com atribuição das notas de cada candidato(a), será divulgado no site do PPGE no link <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>, no dia 16/12/2022, às 18h. Também será divulgada, na mesma data e horário, lista dos alunos aprovados que deram seu aceite definitivo para o Programa.

**11.3** – As pessoas aprovadas na modalidade Cotas no processo seletivo deste edital estarão condicionadas à avaliação e ao deferimento da Comissão de Heteroidentificação, conforme previsto no item 10.

## **12 – DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

**12.1** – O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, no período previsto de 02/01/2023 até 10/02/2023, o seu cadastro prévio, mediante entrega da documentação completa, indicada abaixo, pelo e-mail [secretariapos.economia@ufjf.br](mailto:secretariapos.economia@ufjf.br) :

- a) 1 cópia simples do diploma de graduação (frente e verso);
- b) 1 cópia simples da Certidão de Nascimento/Casamento;
- c) 1 cópia simples da carteira de identidade;
- d) 1 cópia simples do CPF;
- e) 1 cópia da certidão de quitação eleitoral, a ser gerada no *site* do TSE no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- f) 1 cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente (para os candidatos do sexo masculino).

**12.2** – O candidato que não estiver em posse de seu diploma de graduação, deverá apresentar documento que comprove a conclusão do curso de graduação (declaração de conclusão de curso em que conste a data em que ocorreu a colação de grau, os dados de reconhecimento do curso e atestado de que foi solicitado o registro do diploma de graduação). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou somente de colação.

**12.3** – Candidatos estrangeiros deverão enviar à Secretaria do Programa, pelo e-mail: [secretariapos.economia@ufjf.br](mailto:secretariapos.economia@ufjf.br), até o dia 10/02/2023: o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil. O candidato estrangeiro também deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa, mediante apresentação de comprovantes de proficiência, como o exame Celpe-Bras, certificação oficial de proficiência em português (site: <https://www.gov.br/inep/pt-br>), ou afins.

**12.4** – A matrícula do candidato só será efetivada após toda documentação exigida neste Edital for entregue.

**12.4.1** – O candidato “aprovado(a) e em avaliação da Comissão de Heteroidentificação” na lista da modalidade Cotas estará condicionada a validação da autodeclaração conforme descrito nos itens 10.1 a 10.15 deste edital.

**12.5** – O preenchimento da(s) vaga(s) remanescente(s) será feito mediante convocação de candidatos aprovados na condição de excedentes, observada a ordem de classificação divulgada, desde que os alunos não tenham dado aceite definitivo em outro Programa ou



Curso vinculado ao Exame Anpec. A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

### 13 – CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Inscrição Anpec (no site da ANPEC)	13/06 a 19/08/2022
Exame da Anpec	29 e 30/09/2022
Divulgação do gabarito das provas na Internet – 14 horas (no site da ANPEC)	05/10/2022
Prazo para recursos dos candidatos (no site da ANPEC)	Até às 14 horas do dia 06/10/2022
Divulgação dos resultados na Internet – 14 horas (no site da ANPEC)	04/11/2022
Resultado Provisório PPGE (no site do PPGE)	07/12/2022, às 18h
Recursos PPGE (no site do PPGE)	das 18h do dia 07/12/2022 às 18h do dia 09/12/2022
Resultado do Recurso PPGE (no site do PPGE)	até às 18h do dia 12/12/2022
Resultado Definitivo PPGE (no site do PPGE)	16/12/2022, às 18h

### 14 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

**14.1** – As datas previstas no item 11, “Do Registro e da Matrícula”, podem sofrer alterações, em virtude das restrições impostas pela pandemia do COVID-19.

**14.2** – As datas definidas neste Edital podem sofrer alteração, caso o Brasil avance nas etapas seletivas da Copa do Mundo de 2022.

**14.3** – O PPGE não garante oferta de bolsas de estudos. As bolsas de estudos serão distribuídas por ordem de classificação geral dos candidatos conforme resultado do Exame ANPEC, respeitando as imposições e restrições com relação ao recebimento de bolsas por discentes, por parte das agências de fomento, bem como por parte da Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFJF, e, em acordo com o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Economia/UFJF.

**14.4** – A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**14.5** – A UFJF e o Programa de Pós-Graduação em Economia não se responsabilizarão por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

**14.6** – O Programa de Pós-Graduação em Economia não se compromete a preencher todas as vagas.

**14.7** – Este Edital de Seleção tem validade até a abertura de novo processo seletivo.

**14.8** – Qualquer dúvida sobre a seleção, entrar em contato pelo e-mail: [secretariapos.economia@ufjf.br](mailto:secretariapos.economia@ufjf.br).

Juiz de Fora, 27 de junho de 2022.

Comissão de Seleção Mestrado 2023